



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 010MB/2023

Validade até: 20/07/2025

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**

CPF/CNPJ: **06.626.253/1393-11**

Endereço: **RUA ANTÔNIO JAIME BENEVIDES, Nº 96, BAIRRO CENTRO**

Município: **Mombaça-CE.**

Processo SMA: **010/2023**

SPU SMA: **010/2023**

LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE CLÍNICAS E CONGÊNERES (CÓDIGO 07.09), LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO JAIME BENEVIDES, Nº 96, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 04°09'11.15" S E LONG: 38°45'38.55"O), EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 010MB/2023.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Licença **não autoriza** a supressão vegetal;
2. Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
3. A Secretaria do Meio Ambiente de Mombaça, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

meioambiente@mombaca.ce.gov.br

Rua Capitão Rocha Andrade, 166 – Centro – Mombaça-Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - ii. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - iii. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente de Mombuca;
 5. A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

6. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria do Meio Ambiente de Mombuca.

CONDICIONANTES DE PRAZO

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 010, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
2. Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
4. Apresentar, semestralmente, à Secretaria de Meio Ambiente o contrato vigente com a empresa transportadora dos resíduos sólidos da saúde;

meioambiente@mombuca.ce.gov.br

Rua Capitão Rocha Andrade, 166 – Centro – Mombuca-Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Meio Ambiente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde, bem como documentos comprobatórios de sua efetiva execução durante o período vigente do referido plano.

Essas são as considerações.

MOMBAÇA - CE, 20 de julho de 2023.

Natanael de Oliveira Marques
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
MAT 4731579